CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

Os Vereadores abaixo subscritos, nos termos do artigo 124, INCISO III do Regimento Interno, propõem a seguinte emenda à **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2022.**

Objetivando incluir os Dirigentes máximos das Autarquias, bem como os servidores equiparados à Secretário Municipal, à exemplo do Procurador, a presente emenda pleiteia preencher a lacuna e amparar esses agentes políticos.

EMENDA SUBSTITUTIVA 001/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2022.

Insere o § 4º no art. 23 da Lei Orgânica do Município de Amontada, para garantir aos secretários municipais, equiparados e dirigentes máximos das Autarquias os direitos previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Insere o § 4º no art. 23 da Lei Orgânica do Município de Amontada:

> § 4º Os Secretários Municipais, equiparados e dirigentes máximos das Autarquias serão remunerados por subsídio, um terço de férias e décimo terceiro salário.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Emenda à Lei Orgânica correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada – CE
CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414
Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br
E-mail: cmamontada@gmail.com

Art. 3º Os efeitos financeiros desta Emenda à Lei Orgânica têm aplicabilidade a partir do exercício financeiro de 2022, passando a vigorar no curso da presente legislatura.

Art. 4º A presente emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Pedro Jacinto de Oliveira, aos 23 de fevereiro de 2022.

Antônio Amóbio Vasconcelos
Vereador – PSB

Antônio Sobrinho da Silva
Vereador – MDB

Jorge Ribeiro Siebra
Vereador – PV

José Ferreira de Sousa
Vereador – MDB

Marcos Caio Magalhães Rodrigues
Vereador – PT

Maria Sirnara Saldanha Freitas
Vereadora – PP

Paulo Berg Melgaço
Vereador – MDB

Raimundo Sigefredo Santos Rodrigues
Vereador – PP

Valdenir Marques Chaves
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado. 2º Turno
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 11 / 03 / 2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
LIDO EM PLENÁRIO
Em, 25 / 02 / 2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA
(X) Aprovado. 1º turno
() Desaprovado.
() Arquivado.
Em, 25 / 02 / 2022
Presidente